PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

CINDOTAL GODA PURA VITA LONGA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21/2020

"Modifica dispositivo que especifica no Projeto de Lei № 21/2020 e estabelece outras providências"

OS VEREADORES QUE A ESTA SUBSCREVEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTAM A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21/2020:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Projeto de Lei nº 21, de 22 de abril de 2020 passam a vigorar suprimidos da partícula "-" após a indicação da unidade de articulação de artigo.

Art. 2° Os artigos 2°, 3°, 4° e 5° do Projeto de Lei n° 21, de 22 de abril de 2020 passam a ostentar a indicação da unidade de articulação através da abreviatura "Art." ao invés da redação da expressão "Artigo".

Art. 3º. Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 27 de Abril de 2.020

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VER. BRUNO FISCHER TARDELLI

VER. LINCOLN MEDEIROS GODOL

VER. JOSE JOSÉ HUMBERTO P. DOS SANTOS



PODER LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA



ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Tem a presente emenda modificativa o objetivo realizar alterações com o intuito de adequar a proposição ao disposto na Lei Complementar nº 95/98, notadamente em relação ao uso da partícula na indicação da unidade básica de articulação.

Ratificando igualmente que Lei Complementar nº 95/98 consubstancia que a expressão Artigo não deve ser escrita de modo extenso, mas sim de modo abreviado Art.

Por essa razão, apresentamos aos demais vereadores que compõem esta Câmara Municipal a presente emenda modificativa, solicitando-se sua aprovação em plenário.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VER. BRUNO FISCHER TARDELLI

VER. LINCOLN MEDEIROS GODOL

VER. JOSE JOSÉ HUMBERTO P. DOS SANTOS